

Em conformidade com os documentos constantes do processo n.º 01200 008659/95-46 ratifico a dispensa de licitação com base no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 no valor total estimado de R\$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais) em favor da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos.

Em conformidade com os documentos constantes do processo n.º 01200 008713/95-90 ratifico a dispensa de licitação com base no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 no valor de R\$ 121.774,52 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em favor da CEB-Companhia Energética de Brasília, visando o fornecimento e instalação de transformadores no MCT.

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

(Of. nº 9/96)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas nos artigos 24, incisos I e III da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, que regulamenta os artigos 15, 19, 20 e 21 da Lei. nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e considerando a necessidade de disciplinar a reposição florestal obrigatória no País, resolve:

CAPÍTULO I DA REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA, DO PLANO INTEGRADO FLORESTAL E DA ASSOCIAÇÃO FLORESTAL

SEÇÃO I DA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Art. 1º Fica obrigada à reposição florestal a pessoa física ou jurídica que explore, utilize, transforme ou consuma matéria-prima florestal.

§ 1º A reposição florestal de que trata o "caput" deste artigo deve ser efetuada, antecipadamente, na Unidade da Federação de origem da matéria-prima florestal, mediante o plantio de espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas, conduzido com técnicas silviculturais que venham a assegurar uma produção que seja, no mínimo, igual ao volume anual necessário à plena sustentação da atividade desenvolvida.

§ 2º Para efeito desta Portaria, espécies florestais adequadas são aquelas cuja utilização ou consumo sejam compatíveis com a atividade desenvolvida.

§ 3º A reposição florestal com espécies exóticas, deve ser avaliada de acordo com critérios técnicos adotados pelo IBAMA através de Câmara Técnica a ser instituída pelas suas Superintendências Estaduais - SUPES.

Art. 2º. A pessoa física ou jurídica obrigada a reposição florestal deve optar pelas seguintes modalidades:

I) Pela apresentação de Levantamento Circunstanciado - LC de floresta plantada própria ou de terceiros, não vinculada ao IBAMA.

II) Pela execução ou participação em Programa de Fomento Florestal.

Art. 3º O LC elaborado de acordo com o Roteiro para Elaboração de Levantamento Circunstanciado (Anexo I) deve ser protocolado na SUPES ou em uma de suas Unidades Descentralizadas, na Unidade da Federação de origem da matéria-prima florestal contendo obrigatoriamente as exigências constantes no Quadro de Documentos (Anexo II), bem como o Termo de Responsabilidade de Averbação de Área e Manutenção de Projeto e Levantamento Circunstanciado (Anexo III).

§ 1º Fica a critério da SUPES, através de avaliação rigorosa de sua Câmara Técnica, admitir LC de plantio realizado na forma de enriquecimento da cobertura arbórea, para cumprimento da reposição florestal.

§ 2º No caso de admissão de LC na forma mencionada no parágrafo anterior, a Câmara Técnica da SUPES deverá estabelecer normas específicas para sua apresentação, avaliação e controle.

§ 3º A vinculação à reposição florestal de fração de plantio localizado em área de terceiros, somente será admitida mediante a apresentação pelo interessado de LC individualizado, relativo a fração a ser vinculada.

§ 4º A manutenção do plantio constante do LC é de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que o vincula, e na eventual ocorrência de insucesso do mesmo o responsável deve efetuar a reposição florestal do volume correspondente.

§ 5º É vedada a transferência do saldo de volume do LC vinculado à reposição florestal, devendo mesmo ser creditado para os exercícios subsequentes, ressalvados os casos de alienação, extinção ou dissolução da pessoa jurídica.

§ 6º No caso de transferência do saldo de volume a que se refere o parágrafo anterior, a pessoa física ou jurídica deve assumir todos os deveres e obrigações relativas a totalidade do LC.

Art. 4º. A execução ou participação em Programas de Fomento Florestal abrange as seguintes modalidades:

I - Fomento florestal privado;

II - Fomento florestal público.

Art. 5º Para efeito desta Portaria, fomento florestal privado é aquele executado com recursos próprios em propriedades particulares.

Parágrafo único. O fomento florestal privado deve ser executado por Associação Florestal, especialmente criada para este fim conforme disposto na Seção III, Capítulo I, desta Portaria, ou pelo detentor de Plano Integrado Florestal - PIF para formação de florestas necessárias ao seu pleno abastecimento.

Art. 6º. Para efeito desta Portaria, fomento florestal público é aquele executado pelo Poder Público em áreas de unidades de conservação de uso direto de âmbito federal, estadual ou municipal, através de florestamento, reflorestamento ou manejo florestal sustentável.

Parágrafo único. A forma de fomento florestal público de que trata o "caput" deste artigo, será regulamentada pelo IBAMA.

Art. 7º. Excepcionalmente, para o exercício imediatamente após a edição desta Portaria, a pessoa física ou jurídica registrada no IBAMA que não possa atender o disposto no artigo 2º, deve efetuar a reposição florestal mediante o plantio no próximo ano agrícola, correspondente, no mínimo, ao volume total necessário à sua atividade ou consumo, referente ao período compreendido da publicação desta Portaria até o término do segundo ano agrícola.

§ 1º Após o término do próximo ano agrícola a reposição florestal somente pode ser cumprida nas modalidades previstas no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo a pessoa física ou jurídica deve protocolar na SUPES ou em uma de suas Unidades Descentralizadas, na Unidade da Federação de origem da matéria-prima, Termo de Compromisso de Plantio - TCP (Anexo IV), registrado em cartório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 8º. A pessoa física ou jurídica que solicitar registro no IBAMA e que não atenda o disposto no artigo 2º desta Portaria deve firmar o TCP no ato da solicitação, devendo o plantio ser executado no próximo ano agrícola após a data do seu registro.

Parágrafo único. O plantio de que trata o "caput" deste artigo deve ser equivalente ao volume total necessário à atividade ou consumo, referente ao período da data da concessão do registro até o término do segundo ano agrícola após o registro.

Art. 9º. O Projeto Técnico de Florestamento e Reflorestamento para áreas de plantio superiores a 5 (cinco) ha ou Projeto Especial de Florestamento e Reflorestamento para áreas iguais ou inferiores a 5 (cinco) ha, referidos no TCP, devem ser protocolados na SUPES ou em uma de suas Unidades Descentralizadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Portaria ou do registro da pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o "caput" deste artigo, devem ser elaborados conforme informações dos Roteiros para Elaboração de Projeto Técnico de Florestamento e Reflorestamento (Anexo V) e Projeto Especial de Florestamento e Reflorestamento (Anexo VI), contendo, obrigatoriamente, as exigências constantes no Quadro de Documentos (Anexo II), bem como o Termo de Responsabilidade de Averbação de Área e Manutenção de Projeto (Anexo III).

Art. 10. A liberação de volume referente ao cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º, deve ser feita conforme os seguintes critérios:

I - De forma parcelada, correspondente ao volume do período compreendido entre a data da publicação desta Portaria ou do registro e o término do próximo ano agrícola, considerando a média mensal calculada com base no consumo anual declarado no TCP, sendo:

a) volume referente a 4 meses, na apresentação do TCP.

b) volume referente a 4 meses, no protocolo do Projeto (Anexo V e VI).

c) o restante do volume, liberado trimestralmente até o término do plantio, condicionado à apresentação de relatório de execução elaborado pelo responsável técnico do Projeto, relativo às operações programadas para o trimestre anterior, não devendo a implantação ultrapassar o término do ano agrícola.

II - Do volume correspondente ao 2º ano agrícola, integralmente, condicionado a vistoria técnica de implantação do projeto e averbação do empreendimento.

Parágrafo único O Projeto com implantação concluída antes do término do ano agrícola, terá a liberação de volume ajustada, conforme cada caso.

Art. 11. A liberação de volume correspondente às modalidades de cumprimento da reposição florestal previstas no artigo 2º, será feita integralmente, mediante comprovação pelo IBAMA da implantação do empreendimento, através de vistoria técnica e averbação da área à margem da matrícula do imóvel.

Art. 12. Fica isento da obrigatoriedade de reposição florestal de que trata o artigo 1º desta Portaria a pessoa física ou jurídica que venha se provar de:

I - matéria-prima florestal proveniente de área submetida a manejo florestal sustentável;

II - matéria-prima florestal própria, em benfeitoria dentro da propriedade, na qualidade de proprietário rural e detentor da competente autorização de desmatamento;

III - matéria-prima proveniente de erradicação de cultura ou espécie frutífera não vinculada ao IBAMA;

IV - matéria-prima florestal proveniente de floresta plantada não vinculada ao IBAMA;

V - matéria-prima florestal oriunda de projeto de relevante interesse público, assim declarado pelo poder público, com posterior autorização de desmatamento emitida pela autoridade competente;

VI - resíduos provenientes de atividade industrial (costaneiras, aparas, cavacos e similares);

VII - resíduos de exploração florestal oriundos de reflorestamento (galhadas, tocos e raízes);

VIII - matéria-prima florestal proveniente de tratos culturais em reflorestamento ou em poda de frutíferas;

IX - resíduos oriundos de desmatamento autorizado pelo IBAMA (raízes, tocos e galhadas), limitado em até 20% (vinte por cento) do volume autorizado,

X - matéria-prima florestal proveniente de corte de arborização urbana, devidamente autorizado.

§ 1º A isenção da reposição florestal de matéria-prima proveniente de desbastes em reflorestamento vinculado ao IBAMA fica condicionada a análise técnica pela SUPES, através de sua Câmara Técnica.

§ 2º A isenção não desobriga o interessado da comprovação junto à autoridade competente da origem da matéria-prima florestal ou dos resíduos.

Art. 13. A reposição florestal equivalente ao consumo de matéria-prima oriunda de floresta plantada vinculada ao IBAMA, deve ser efetuada de acordo com as seguintes alternativas:

I - A pessoa física ou jurídica detentora de empreendimento florestal mencionado no "caput" deste artigo, que se comprometa a manter e utilizar ou consumir sua produção florestal até a sua exaustão, pode

1. Informações Gerais:

1.1. Requerente/Elaborador/Executor.

IBAMA.

- 1.1.1. Requerente: Nome, endereço completo, CGC ou CPF, responsável técnico, profissão, nº do registro no CRBA e
- 1.1.2. Elaborador: Nome, endereço completo, CGC ou CPF, responsável técnico, profissão, nº do registro no CREA.
- 1.1.3. Executor: Nome, endereço completo, CGC ou CPF, responsável técnico, profissão, nº do registro no CREA.

1.2. Identificação da propriedade

- 1.2.1. Proprietário
- 1.2.2. Denominação
- 1.2.3. Nº da matrícula ou transcrição
- 1.2.4. Cartório/livro/fls.
- 1.2.5. Localidade: Município/Estado
- 1.2.6. Área
- 1.2.7. Inscrição do Cadastro do INCRA

1.3. Croqui de localização pormenorizado da propriedade

2. Objetivos e justificativas do Levantamento Circunstanciado

3. Aspectos Técnicos

3.1 - Área

Carta ou Mapa (escala de 1:20.000) da área total da propriedade, locando cobertura vegetal por tipologia, tipo de ocupação do solo (pastagem, cultivo, etc), preservação permanente e/ou área de reserva legal, área do Projeto, infra-estrutura, sistema viário, banhado, hidrografia, confrontantes, norte magnético, escala (ou distâncias, convenções, etc).

3.2 - Programa de Florestamento/Reflorestamento

- 3.2.1. Área Plantada: Citar a área em ha com o perímetro da área plantada, estradas, aceiros e caminhos.
- 3.2.2. Espécies plantadas, espaçamento, indicar o nome comum regional e científico das espécies e respectivas áreas
- 3.2.3. Procedência das mudas: própria ou de terceiros
- 3.2.4. Procedência das sementes: Local, Produtor e Grau de Melhoramento
- 3.2.5. Fertilização, correção do pH e controle fitossanitário
- 3.2.6. Cronograma de operações de manutenções até a colheita
- 3.2.7. Estimativas da produção de matéria-prima e previsão de corte.

Indicar o ano e estimativa de produção a ser obtida em cada desbaste, corte final ou colheita por espécie, com incrementos médios anuais. (Citar literatura e bibliografia consultada).

ANEXO II - QUADRO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS	PROJETOS	Projeto de Florestamento e Reflorestamento	Projeto Especial de Florestamento e Reflorestamento	Levantamento Circunstanciado	Fomento Florestal Associação
1. Requerimento do Interessado ao Superintendente Estadual do IBAMA		apresentar	apresentar	apresentar	apresentar
2. Prova de Propriedade e Certidão atualizada ou prova de justa posse (*)		apresentar	apresentar	apresentar	apresentar
3. Comprovante do Órgão Competente validando o título de propriedade ou de justa posse.		apresentar	apresentar	apresentar	-
4. Comprovante do Imposto Territorial Rural - ITR		apresentar	apresentar	apresentar	-
5. Contrato de arrendamento ou comodato, registrado em cartório de títulos e documentos		se for o caso	se for o caso	se for o caso	-
6. Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Florestal Legal - TRARL		apresentar	apresentar	apresentar	apresentar
7. Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Florestal Legal - TCARL, quando tratar-se de justa posse		apresentar	apresentar	apresentar	apresentar
8. Declaração de comprometimento de manutenção das áreas de preservação permanente.		apresentar	apresentar	apresentar	-
9. Croqui de localização pormenorizado da propriedade.		apresentar	apresentar	apresentar	apresentar
10. Croqui ou Planta da Propriedade plotando áreas de preservação permanente de reserva legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, as de uso atual do solo e demais, hidrografia, confrontantes, coordenada geográfica, escala, convenções		apresentar planta	apresentar croqui	apresentar planta ou croqui	apresentar planta ou croqui
11. Comprovante do recolhimento do valor das vistorias técnicas (Tabela de Preços do IBAMA).		apresentar	apresentar	apresentar	apresentar
12. Comprovante de licença ambiental (EIA / RIMA)		se for o caso	-	se for o caso	-
13. Termo de Responsabilidade de Averbação de Área e Manutenção de Projeto e Levantamento Circunstanciado		apresentar	apresentar	apresentar	-
14. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de elaboração e execução		apresentar	apresentar	apresentar	-
15. Termo de Responsabilidade de Fomento Florestal		-	-	-	apresentar no caso de associação
16. Análise do Solo.		apresentar	-	apresentar para áreas superiores a 5 ha	-
17. Autorização de Desmate.		apresentar	apresentar	apresentar	apresentar

(*) Documentos que caracterizam justa posse (Fonte: Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária - CIPRA/INCRA).

- 01 - Autorização de ocupação
- 02 - Carta de anuência
- 03 - Contrato de alienação de terras públicas
- 04 - Concessão real de direito de uso
- 05 - Contrato de concessão de domínio de terras públicas
- 06 - Contrato de concessão de terras públicas
- 07 - Contrato de promessa de compra e venda

- 08 - Contrato de transferência de aforamento
- 09 - Licença de ocupação
- 10 - Termo de doação
- 11 - Título de propriedade sob condição resolútiva
- 12 - Título definitivo, com reserva florestal, em
- 13 - Título definitivo sujeito a re-ratificação
- 14 - Título definitivo transferido, com anuência
- 15 - Título de domínio
- 16 - Título de reconhecimento de domínio
- 17 - Título de ratificação

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE ÁREA E MANUTENÇÃO DE PROJETO OU DE LEVANTAMENTO CIRCUNSTANCIADO

Pelo presente Termo de Responsabilidade de Averbação de Área e Manutenção de Projeto e Levantamento Circunstanciado, que fazem os abaixo qualificados perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

PROPRIETÁRIO RURAL

Nome: _____
 RG: _____ CIC/CGC: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Residente/sediado: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Localizado no Município: _____
 Legítimo proprietário do imóvel rural denominado _____ ha e área de efetivo plantio de: _____ ha.
 Estado: _____ com área total de _____

DETENTOR DO PROJETO OU LEVANTAMENTO CIRCUNSTANCIADO

Nome: _____
 Registrado no IBAMA: _____ CIC/CGC: _____
 Sediado: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____, detentor de (Projeto, LC) Protocolado sob o nº: _____
 Com área de _____ ha, na propriedade acima qualificada.

DECLARAM:

Perante as autoridades competentes, tendo em vista o que dispõe a legislação florestal e ambiental, que fica o Florestamento/Reflorestamento vinculado à Reposição Florestal.

O PROPRIETÁRIO COMPROMETE-SE:

A efetuar a averbação da área Florestada/Reflorestada (de acordo com a área demarcada no mapa que faz parte integrante do presente Termo) à margem da matrícula do Registro de Imóveis.

Por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

Em caso de transferência do imóvel, a qualquer título, compromete-se o adquirente a respeitar o presente Termo.

O DETENTOR COMPROMETE-SE:

A execução e manutenção do Projeto ou Levantamento Circunstanciado até o corte, excetuado os desbastes

Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo-assinadas que igualmente rubricam o mapa que será feito com mais duas cópias.

PROPRIETÁRIO

Testemunha

RG: _____

CPF: _____

Testemunha:

RG: _____

CPF: _____

DETENTOR DO PROJETO OU LEVANTAMENTO CIRCUNSTANCIADO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PLANTIO - TCP

Pelo presente Termo de Compromisso de Plantio de essências florestais que entre si fazem, de um lado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, representado pela Superintendência Estadual denominado COMPROMITENTE, e do outro lado,

Nome: _____ REG. IBAMA: _____
 CPF: _____ CGC: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 DIRETOR/PROPRIETÁRIO (P. JURÍDICA e/ou FÍSICA)
 CPF: _____ RG/Órgão Emissor: _____ UF: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

doravante denominado COMPROMISSADO declara ter um consumo anual de (m³, st, MdC) de matéria prima florestal, a qual cumprirá com a reposição florestal, plantando espécies florestais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O COMPROMISSADO deve apresentar Projeto Técnico ou Projeto Especial de Florestamento e Reflorestamento, assinado por Engenheiro Florestal/Agrônomo, referente aos volumes necessários ao seu funcionamento, correspondendo ao período da edição desta Portaria ou registro até o término do segundo ano agrícola, que ficará fazendo parte integrante deste Termo de Compromisso.

SEGUNDA: O COMPROMISSADO deve seguir criteriosamente as instruções contidas no Projeto, seguindo o cronograma de plantio, manutenção/condução, zelar e proteger o povoamento contra ação de terceiros, bem como controlar as principais pragas, até a realização de sua exploração.

TERCEIRA: O COMPROMISSADO deve alocar mão-de-obra necessária à execução das operações previstas no Projeto, bem como assistência técnica desde o plantio até a realização de sua exploração.

QUARTA: Ao COMPROMITENTE é reservado o direito de proceder vistorias e inspeções, sempre que julgar necessário durante todas as fases do Projeto, tendo plena liberdade de acesso, assim como delegar poderes para este fim a entidades conveniadas.

QUINTA: O COMPROMITENTE deve ajustar os volumes previstos conforme disposto nesta portaria, à vista do inventário florestal apresentado pelo interessado e assinado pelo técnico responsável com ART. Se o volume constatado após a

apresentação do inventário florestal for menor que respectivo volume necessário a atividade, o compromissado se obrigará a sua complementação.

SEXTA: O COMPROMISSADO, deve averbar a área do projeto à margem da matrícula do imóvel, por período não inferior ao ciclo de corte, vinculando a mesma à Reposição Florestal.

SÉTIMA: O COMPROMISSADO, por descumprimento das operações previstas nas etapas determinadas no Projeto, por desleixo ou não execução de manutenção, estará sujeito a aplicação de penalidades previstas nas normas em vigor.

OITAVA: As partes elegem o foro de Estado do como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou contratado as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) Testemunhas.

_____ de _____ de 199 _____

COMPROMITENTE

COMPROMISSADO

TESTEMUNHA

RG: _____

CIC: _____

TESTEMUNHA

RG: _____

CIC: _____

Obs: Registrar o Termo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

O Projeto de Florestamento/Reflorestamento com finalidade de cumprir com a Reposição Florestal Obrigatória, deve ser protocolado na Superintendência Estadual do IBAMA ou em uma de suas Unidades Descentralizadas, em 02 (duas) vias, e deve atender as seguintes exigências:

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 - Requerente/Elaborador/Executor

1.1.1. Requerente: Nome, endereço completo, CGC ou CPF, registro/IBAMA/categoria.

1.1.2. Elaborador: Nome, endereço completo, CGC ou CPF, responsável técnico, profissão, nº do registro no CREA.

1.1.3. Executor: Nome, endereço completo, CGC ou CPF, responsável técnico, profissão, nº de registro no CREA e

ART.

1.2 - Identificação da Propriedade

- 1.2.1. Proprietário
- 1.2.2. Denominação
- 1.2.3. Nº da matrícula ou transcrição
- 1.2.4. Cartório/livro/fls.
- 1.2.5. Localidade: Município/Estado
- 1.2.6. Área
- 1.2.7. Inscrição de Cadastro no INCRA

1.3 - Croqui de localização pormenorizado da propriedade.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO PROJETO.

3. ASPECTOS TÉCNICOS:

3.1 - Área:

Carta ou Mapa (escala de 1:20.000) da área total da propriedade, locando cobertura vegetal por tipologia, tipo de ocupação de solo (pastagem, cultivo etc), área de reserva legal e/ou preservação permanente, área do Projeto, infra-estrutura, sistema viário, banhado, hidrografia, confrontantes, norte magnético, escala (ou distâncias, convenções etc). As informações anteriores, devem relacionar a área/ha e seu percentual em relação à área total da propriedade.

3.2 - Programa de Florestamento/Reflorestamento

3.2.1. Área Projetada:

3.2.2. Citar a área em ha com o registro da área de plantio, estradas, aceiros e caminhos. A largura mínima para os aceiros será de: externos 20 metros internos 10 metros

3.2.3. Espécie(s) a ser (em) plantada(s) e espaçamento, indicar o nome comum regional e científico da(s) espécie(s) e área(s), com justificativas.

3.2.4. Procedência das mudas, própria ou de terceiros

3.2.5. Procedência das sementes: Local, Produtor e Grau de Melhoramento.

3.2.6. Previsão de corte (colheita)

3.2.7. Indicar o ano e estimativa de produção a ser obtida em cada desbaste, corte final ou colheita por espécie, com incrementos médios anuais (Citar literatura e bibliografia consultada)

3.2.8. Programa de Fertilização, correção do P.H. e controle fitossanitário.

3.2.9. Cronograma de Operações de Implantação e descrição.

3.2.9.1. Infra-estrutura:

Construção e/ou conservação de. Estradas, caminhos, aceiros, viveiros e outras operações que se fizerem necessárias.

3.2.9.2. Preparo do Terreno:

Descrição das operações como: limpeza de vegetação, broca, destoca, encirramento, sub-solagem, 1º gradagem, calagem, 2º gradagem, sulcamento, alinhamento/marcação, coroamento, adubação, desinfecção, coveamento, combate às formigas, ou outras operações que se fizerem necessárias.

3.2.9.3 - Plantio (explicar)

3.2.9.4 - Replanteio (explicar)

3.2.9.5 - Tratos culturais e execução das operações da fase de condução e manutenção

Descrição das operações previstas nos anos de manutenção, bem como cronograma anual, tais como: conservação de estradas, caminhos, aceiros, combate à formiga, capinas, roçadas, coroamento, adubação, pulverização, poda, desbaste, proteção contra incêndios, roedores, ou outras operações que se fizerem necessárias.

ANEXO VI

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESPECIAL DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

O Projeto Especial de Florestamento/Reflorestamento deve ser elaborado para áreas de plantios de até 05 (cinco) hectares, inclusive, com a finalidade de cumprir a Reposição Florestal Obrigatória e deve ser protocolado na Superintendência Estadual do IBAMA ou em uma de suas Unidades Descentralizadas, em 02 (duas) vias e deve atender as seguintes exigências:

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1 - Pessoa Física/Jurídica Requerente:

NOME:	REG. IBAMA:
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
RG:	CIC:

2 - Responsável Técnico pelo Empreendimento:

NOME:	REG. IBAMA:
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
RG:	CIC:

3 - Propriedade:

NOME:			
MUNICÍPIO:	DISTRITO:		UF:
INCRA:	MÓDULO:		
ÁREA DA PROPRIEDADE:	HA.	ÁREA DO PROJETO:	HA.

ROTEIRO DE ACESSO (DETALHADO)	CROQUI DA PROPRIEDADE C/ LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

II - ASPECTOS TÉCNICOS

1. Do Plantio

- Área do Projeto:	ha
- Espécie (s):	
- Procedência das mudas, própria ou de terceiros:	
- Procedência das sementes: Local, Produtor e Grau de Melhoramento.	
- Espaçamento:	Nº de árvores/ha
- Adubação Química (formulação e quantidade por planta).	Nº árvores total

2. Operações de Implantação/Execução

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	MÊS/ANO EXECUÇÃO

3. Operações de Manutenção / Execução

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	MÊS/ANO EXECUÇÃO

4. Estimativa de Incremento/ha/ano):

5. Estimativa de Produção e Previsão de Corte

ANO	VOLUME

_____ de _____ de 19__

Téc. Responsável

ANEXO VII

PLANO INTEGRADO FLORESTAL - PIF

A Pessoa física/jurídica _____, com CPF/CGC _____, estabelecida à _____, na cidade _____ do município _____, registrada no IBAMA, sob nº _____, com produção anual de _____, (milheiro, ton, m³) de _____, com consumo anual de matéria prima florestal de _____, (m³, st, mdc), com índice de conversão de _____, apresenta seu plano de formação e ou manutenção de florestas próprios, ou vinculadas conforme descrito abaixo, visando atingir seu auto-abastecimento:

PLANTIO/REFORMA			MANEJO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA TOTAL ANUAL (HA)	VOLUME ANUAL ESTIMADO (m³/st/mdc)	ANO DE EXPLORAÇÃO	UNIDADE ANUAL DE PRODUÇÃO (ha)	VOLUME (m³/st/mdc)

_____ de _____ de 199__

Assinatura

Anexos:

- Termo de Responsabilidade de Execução do PIF
- Ofício de Aprovação da PMFS
- Ofício de Aprovação do L.C/Projeto
- Declaração de florestas vinculadas, registrada em Cartório
- Comprovação de Programa de Fomento Florestal

ANEXO VIII

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SUPRIMENTO

A Pessoa física/jurídica _____, estabelecida à _____, na cidade _____, com CPF/CGC _____, registrada no IBAMA, sob nº _____, do município _____, com produção anual de _____, (milheiro, ton, m³), de _____, e consumo anual de matéria prima florestal de _____, (m³, st, mdc), com índice de conversão de _____, apresenta sua programação de suprimento de matéria prima florestal, para o ano de _____, conforme às origens e percentuais descritas abaixo:

FONTES DE SUPRIMENTO	VOLUME (m³/st/mdc)	% SOBRE CONSUMO	ORIGEM UF
Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS - Próprio/vinculado			
Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS - Terceiro			
Florestas Nativas - Autorização de Desmate e Exploração Florestal			
Florestas Vinculadas ao IBAMA			
Florestas Plantadas Próprias - FPP			
Florestas Plantadas Terceiros - FPT			
Florestamento/Reflorestamento Fomento Florestal Privado			
Projetos de Interesse Público			
Resíduos Atividade industrial			
Resíduos Exploração Florestal em PMFS			
Resíduos Exploração Florestal em Reflorestamento e Desmate			
TOTAL		100	

_____ de _____ de 199__

Assinatura

Anexos de comprovação de origens:

- Ofício de aprovação de PMFS:..... ()
- Autorização de Desmate e/ou Exploração Florestal..... ()
- Ofício de aprovação de Plano de Corte/Informação de Corte..... ()
- Ofício de aprovação de Levantamento Circunstanciado:..... ()
- Declaração de Aquisição de Resíduos com firma reconhecida:..... ()
- Declaração de Compra e Venda com firma reconhecida:..... ()

Observação: Apresentação da comprovação de origem da matéria-prima florestal deve ser feita à medida de sua aprovação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VOLUME

Declaramos para fins de comprovação junto a SUPES do(s) Estado(s) _____, que a pessoa física/jurídica _____, com CPF/CGC _____, registro no IBAMA nº _____, sediada à _____, no Município _____, neste Estado, com programação anual de suprimento de _____ (m³, st, mdc), apresenta previsão de aquisição para o ano de _____, consumo de _____ (m³, st, mdc) proveniente de floresta nativa obrigada a reposição, conforme discriminado abaixo:

ESTADO DE ORIGEM	ESPECIFICAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME (*)

(*) Observar que o volume total não ultrapasse 20% da Programação Anual de Suprimento.

_____ de _____ de 199__

Chefe da DITEC

Superintendente

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FOMENTO FLORESTAL - TRFF

Pelo presente Termo de Responsabilidade de plantio de _____ ha de essências florestais que entre si fazem de um lado a ASSOCIAÇÃO _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, devidamente cadastrada junto ao CGC/MF sob o nº _____, executora do Programa de Fomento Florestal, devidamente reconhecida, aprovada e credenciada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, conforme registro nº _____, expedida pela Superintendência Estadual _____, neste ato representada pelo seu presidente _____, a qual será, doravante, chamada simplesmente de EXECUTORA, e de outro lado, o PROPRIETÁRIO RURAL,

Nome: _____ RG: _____ CIC: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____ Profissão: _____ Residente à _____ Cidade: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Endereço Comercial e ou Trabalho: _____ Cidade: _____ Estado: _____

que declara ser senhor e legítimo possuidor da propriedade agrícola denominada _____, localizada no município de _____, distrito _____, Estado de _____, com área total de _____ ha de terras melhor descritas, caracterizada e identificadas no projeto adiante mencionado, o qual será chamado, doravante, simplesmente de PARTICIPANTE, têm entre si, justos e contratados o que mutuamente acordaram e aceitam que é o constante deste instrumento e do PROJETO TÉCNICO OU PROJETO ESPECIAL DE FLORESTAMENTO / REFLORRESTAMENTO, que embora feitos apartadamente, ficam fazendo parte integrante deste contrato, e vão igualmente assinados e rubricados pelas partes contratantes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PARTICIPANTE, legítimo, proprietário do imóvel acima identificado, reservará e destinará área delimitada conforme caracterizado no projeto que fica fazendo parte integrante deste, para sua implantação, pelo tempo necessário, até o corte.

CLAUSULA SEGUNDA.

A EXECUTORA fornecerá ao PARTICIPANTE as mudas necessárias ao plantio, adubos, formicidas e demais defensivos que se fizerem necessários, previstos no projeto, reservado um adicional de até 10% para cobertura de eventuais falhas.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O PARTICIPANTE deverá seguir criteriosamente as instruções contidas no Projeto Técnico ou Projeto Especial de Florestamento/Reflorestamento, executar todas as fases corretamente, zelar e proteger o povoamento contra a ação do fogo, e de terceiros, bem como controlar corretamente as principais pragas.

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- 5.1. Denominação:
- 5.2. Ano/mês de Implantação:
- 5.3. Dados do projeto:

Área de Efetivo Plantio:	HA	Espaçamento:
Espécie(s):		
Nº de árvores plantadas	Volume esperado (st/m³):	Ano de corte:
Incremento Esperado (ha/ano):		
Adubação prevista:		

Procedência das mudas: Produção própria Adquirida de terceiros

(Identificação do fornecedor)

Procedência das sementes: Local: (Município/Estado)

Produtor:

Grm de melhoramento:

- Pomar de Sementes Clonal.
- Pomar de Sementes por Mudas.
- Área de Produção de Sementes.
- Área de Coleta de Sementes.
- Estaquia

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO:

7. PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE.

_____ de _____ de 199__

Responsável Técnico

Presidente da Associação

ANEXO XIII

RELATÓRIO TÉCNICO DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO

_____ ANO

1- Identificação do Empreendimento:

- Levantamento Circunstanciado - Protocolo nº _____
- Projeto de Florestamento/Reflorestamento - Protocolo nº _____

Regeneração:

- LC relativo a 1ª rebrota do projeto/LC nº _____
- LC relativo a 2ª rebrota do projeto/LC nº _____
- LC relativo a 3ª rebrota do projeto/LC nº _____

Detentor:	
Responsável Técnico:	CREA:
Proprietário do Imóvel:	
Denominação do Imóvel:	
Município:	Estado:

2- Dados do Empreendimento:

ESPÉCIE	ÁREA DE EFETIVO PLANTIO (ha)	ANO DE PLANTIO	ESPAÇAMENTO	Nº DE ÁRVORES TOTAL	PREVISÃO DE EXPLORAÇÃO		
					VOLUME	UNIDADE	ANO DE CORTE

3- Tratos Silviculturais Executados:

(Somente para Associação Florestal, preenchido pelo Responsável Técnico)

OPERAÇÕES EFETUADAS	MÊS/ANO

4- Estado Geral do Povoamento

- Conservação de aceiros Boa Regular Ruim
- Limpeza da área Boa Regular Ruim
- Ocorrência de pragas Não Sim Controlada. Qual?
- Ocorrência de doenças Não Sim Controlada. Qual?
- Desenvolvimento Homogêneo Heterogêneo

Altura média:
DAP:
% Falhas:

Observações complementares:
(Itens de qualidade regular e ruim, justificativa obrigatória)

5- Informações de Volume para Ajuste

(Procedimento exclusivo por técnico do IBAMA nos anos de ajuste/projeção de volume)

ESPÉCIE	PROJETADO			INVENTÁRIO FLORESTAL			AJUSTE DO VOLUME
	VOLUME TOTAL	UNIDADE (m³/ha)	INCREMENTO ANUAL/ha	VOLUME TOTAL	UNIDADE (m³/ha)	INCREMENTO ANUAL/ha	DIFERENÇA (%)

Recomendações/Conclusão:

Assinatura e carimbo do Técnico

(Of. nº 47/96)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Art. 1º - Aprovar a 1ª Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região para o exercício de 1995, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª Região

RECEITAS	DESPESAS
Receitas Correntes 251.970,00	Despesas Correntes 182.000,00
Receitas de Capital 30,00	Despesas de Capital 70.000,00
TOTAL 252.000,00	252.000,00

GILBERTO CHAVES
Presidente do Conselho

TALES HELIODORO VIANA
Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região para o exercício de 1996, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª Região

RECEITAS	DESPESAS
Receitas Correntes 326.330,00	Despesas Correntes 251.400,00
Receitas de Capital 70,00	Despesas de Capital 75.000,00
TOTAL 326.400,00	326.400,00

GILBERTO CHAVES
Presidente do Conselho

TALES HELIODORO VIANA
Tesoureiro

(Of. nº 14/96)

CONSELHO FEDERAL DE TERAPIA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 8 DE JANEIRO DE 1996

O Conselho Federal de Terapia no uso de suas atribuições e funções legais, CONSIDERANDO a complexidade operacional, CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com os órgãos governamentais, inclusive com a própria Imprensa Nacional, resolve: Art. 1º - Revogar a obrigatoriedade anterior de que cada profissional que obtiver seu CRT definitivo, bem como das empresas que receberem seu CIE, terem seus dados publicados no Diário Oficial da União por meio de despacho do presidente do CFT, constantes na Resolução CFT nº 10, e na Resolução CFT nº 11, respectivamente. Art. 2º - Manter a obrigatoriedade da publicação daqueles que tiverem seus registros suspensos e/ou cassados.

HENRIQUE VIEIRA FILHO
Presidente do Conselho